



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB Nº 57/2021

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 6.821](#), de 14 de abril de 2009, e

CONSIDERANDO decisão de aquisição de automóvel tipo van para atender ao Projeto “CREMEB MOVEL”;

CONSIDERANDO que se trata de um projeto inovador, fazendo-se necessária a designação de uma equipe de planejamento composta por servidores de diversos setores e que reúnam as competências necessárias para desenvolver estudos preliminares, mapa de risco, termo de referência e edital, de forma a atender às necessidades do CREMEB e a pretensão contratual de aquisição;

CONSIDERANDO decisão de Reunião de Diretoria do dia 16.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da equipe de planejamento visando a aquisição de veículo, TIPO VAN, com as adaptações necessárias ao exercício das atividades institucionais para atender ao projeto “CREMEB MÓVEL”, que visa levar aos médicos e a população dos diversos municípios do estado da Bahia e também nos bairros de Salvador, os serviços prestados por este Regional, conforme a seguir nomeados:

- Cláudia Ribeiro Moreira – TEM
- Indaian Souza Barros – DETIN
- Jorge Bonfim Souza Filho – DECOMP
- Ravena Almeida Rehin – DEFIC/ PF&PJ
- Thiago Pimenta de Albuquerque – GERAD
- Valnei de Jesus Oliveira - DEFIC/ PJ
- Zenilzia Santos da Silva – DEFIC/ Fiscalização



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 2º - Compete a equipe de planejamento executar o processo de planejamento de forma detalhada, com menor risco, baixo valor e impacto, com critérios de sustentabilidade, dentre outros.

Art. 2º São atribuições da equipe de planejamento da contratação a realização de:

I - Estudos Técnicos Preliminares, com levantamento de mercado, justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, estimativa de preço e valores referencias, descrição da solução como um todo, demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento, contratações correlatas, se necessário, e declaração da viabilidade ou não da contratação.

II - Gerenciamento de riscos com apresentação do mapa de riscos.

III - Termo de Referência.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para execução pela equipe de planejamento das atribuições ora estabelecidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2021.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos
Presidente